



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ALESSANDRO GUEDES

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 03/04/2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 1 DE 21

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Com a presença dos Srs. Vereadores: Paulo Franje, Soninha Francine e Alessandro Guedes; na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declaro abertos os trabalhos da quinta audiência pública do ano de 2019.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço: www.saopaulo.sp.leg.br/link Auditórios Online.

Informo também que o convite para esta audiência foi publicada no *Diário Oficial da Cidade* e em dois jornais de grande circulação: *O Estado de S.Paulo*, no dia 29 de março de 2019 e *Folha de S.Paulo*, no dia 1 de abril de 2019.

Foram convidados para esta audiência o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Philippe Duchateau; a Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, CMDCA, Sra. Marisa Fortunato. Representando a Secretaria Municipal da Fazenda, Sr. Marcio Ricardo Juliano de Albuquerque – o qual convido para a Mesa. Representando o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, CMDCA, a Sra. Solange Sampaio, Vice-Presidente, à qual também convido para a Mesa; e o Sr. Ezequias Marcelino, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que está acompanhando a Sra. Solange.

Passemos à audiência pública dos seguintes projetos: PL 315/16, da Vereadora Sandra Tadeu, que “dispõe sobre a concessão de meia-entrada para idosos, estudantes e professores para passeio no ônibus ‘Circular Turismo Sightseeing SP’, e dá outras providências.” O relator é o nobre Vereador Isac Felix.

Questiono se há oradores inscritos.

Tem a palavra a Vereadora Soninha Francine.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Uma observação interessante feita pelo Executivo em relação a esse projeto é que na verdade esse passeio no ônibus Circular de Turismo não chegou a ser implementado na forma de um serviço mesmo constante, estabelecido. Foi criada

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 2 DE 21

uma linha com um único veículo de operação deficitária.

Então, de todo modo, se fosse o caso de conceder a meia-entrada para esse único veículo de passeio em circulação, isso aumentaria o déficit embora Prefeitura mesmo diga que a operadora do passeio é a responsável por ele. Então não teria impacto nas contas públicas, mas de todo jeito é um assunto sobre o qual a gente pode discutir para além desse projeto da Vereadora.

Logo, criou uma linha de um projeto experimental de um único ônibus com uma passagem que eu considero cara e o que chegaram a dizer enquanto discutiam o impacto da gratuidade sobre as finanças públicas foi: Ah, mas se a gente diminuir o preço da passagem, só vai aumentar o déficit. Não sei o ônibus não circula vazio porque a passagem é cara. Talvez se diminuir o preço da passagem, não só com gratuidade ou meia tarifa para estudantes, para idosos, você aumentasse a ocupação do ônibus, e você passasse a criar, aí sim, um serviço de um ônibus circular de turismo que não só fosse sustentável, como ainda fosse superavitário.

Então é engraçado, no meio dessa discussão toda, esse conceito assim: olha vai cortar pela metade, vai aumentar o déficit. Não, e se cortar pela metade e aumentar o número de passageiros? Não é uma pretensão muito descabida. Então é só mais um lembrete para a Comissão de Finanças, um dia, analisar esse assunto, independentemente, da proposta da meia passagem feita pela Vereadora Sandra Tadeu.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Obrigado, Vereadora Soninha. Questiono se há mais algum orador para discorrer sobre esse projeto? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a presente audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 308/2017, da Vereadora Rute Costa, que “dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no primeiro ano subsequente na aquisição do rudimentar imóvel.”

Essa é a segunda audiência pública deste projeto. Questiono se há algum orador inscrito. (Pausa)

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 3 DE 21

Tem a palavra o Sr. Marcio, representante da Secretaria de Fazenda.

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBURQUERQUE - Bom dia a todos, Exmos. Vereadores, membros dessa Mesa, e demais membros da Casa, prezados presentes na plateia. Sou representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Estamos tendo a oportunidade de se manifestar na segunda audiência pública do PL 308/2017 sobre isenção de IPTU para aquisição de primeiro imóvel. Podemos observar, e reprisando o que já foi mencionado na primeira audiência pública, é que essa isenção em que pese ser meritória e aparentemente beneficiar aquelas pessoas, que estão realizando praticamente o sonho de conseguir o primeiro imóvel, sejam beneficiadas com o IPTU. Acontece que essa isenção acaba sendo um pouco desconectada do fato gerador.

Geralmente a concessão de isenções, isso a gente sempre vem procurando demonstrar aqui nessa Casa, ela deveria ser conectada a um fato gerador específico com a necessidade, alguma vicissitude que aquele beneficiário da isenção pudesse passar. E o que nós observamos aqui nesse projeto 308 é que essa isenção está um pouco desconectada como fato gerador. A questão de a pessoa adquirir o seu primeiro imóvel a princípio não geraria nenhum benefício a esse título.

A gente ressalta também que já foi concedida a Lei 15.891, de 2013, que alterou a Lei 13.402, de 2002, concedendo isenção do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - para primeira aquisição também, relacionado ao Programa Minha Casa Minha Vida e desde que o imóvel tenha valor venal igual inferior a 120 mil reais. Nós observamos que esse valor, no PL 308 foi bastante ampliado, e outro ponto a ser considerado é a dificuldade operacional de controle desse benefício, dele ficar, realmente, se a pessoa só tem um imóvel, se foi o primeiro imóvel que ela conseguiu, se na prática ela não haveria algum outro imóvel que ela fosse possuidora, mas não tivesse registrado seu nome, enfim. O projeto de lei em que pese ser meritório carrega uma série de dificuldades operacionais e jurídicas também pelas quais a gente não recomendaria o seu prosseguimento ou um eventual ajuste nos moldes

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 4 DE 21

como está proposto.

Obrigado!

A SRA. SONINHA FRANCINE – A proposta relacionada ao ITBI é um projeto de lei também?

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE – Não, já existe a Lei 13.402, de 2002, que foi alterada pela Lei 15.891, de 2013, para conceder... Art. 3º: ficam isentos do Imposto o ITBI, no caso, as transmissões relativas à aquisição por pessoa física de imóveis de uso exclusivamente residencial, cujo valor total seja igual ou inferior a 120 mil reais na data do fato gerador desde que o ato da transmissão seja relativo à primeira aquisição do imóvel por parte do beneficiário e esteja compreendido no programa Minha Casa Minha Vida, ou seja, nesse caso é identificada uma real necessidade da pessoa que tem alguma necessidade financeira mesmo adquirir pelo programa e uma casa de um valor menor relativamente razoável. Por isso essa lei foi aprovada e ela não teve aquele custo do tributo da transmissão. A gente entende que esse benefício já seria suficiente para esse fato, sendo que a isenção aí, realmente está conectada a um fato gerador econômico. É a necessidade financeira da pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Com a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Marcio, obrigado pela sua presença. Eu entreguei ao Secretário de Finanças um material nosso em que nós, a cidade de São Paulo está cobrando IPTU de imóveis do CDHU no valor venal de 45 mil reais. Não é erro, não! O conjunto inteiro está pagando, que não deveria acontecer, porque nós temos um limite abaixo do qual não se paga o IPTU. Existe mais de um milhão de imóveis na cidade de São Paulo que não paga o IPTU. Ele não trouxe a resposta ainda, nós vamos hoje discutir o IPTU aqui e nós não temos resposta ainda. Ficou de ver, mas ainda não temos resposta. Estamos falando de 500 mil reais. Um imóvel com valor venal de 500 mil reais deve valer no mercado por volta de 800, 900, um

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 5 DE 21

milhão, por volta disso.

Então eu acho que a isenção do ITBI previsto na nossa legislação para os imóveis, praticamente são todos de habitação de interesse social, a maior parte deles, já é um benefício bastante interessante, mas temos também essa preocupação com relação aos imóveis da CDHU. Alguns estão pagando porque não houve o desdobro de cada uma das unidades que estava dentro do próprio terreno. Esse é o grande problema.

É o seguinte, Vereadora Soninha: se eu e Alexandre montarmos uma empresa, vender imóvel para financiar em 20 anos e depois desses 20 anos eu não der escritura de cada um desses imóveis, nós vamos ser presos por estelionato. O Estado faz isso já há muitos anos. Nós temos um estelionato oficial do próprio Governo em que o CDHU não conseguiu passar as escrituras. As pessoas já terminaram... Está em meu gabinete, o meu assessor que está me ouvindo agora, ele pagou durante os seus 30 anos e está aí, agora ele tem 65 anos de idade ele não consegue ter escritura e está pagando IPTU também, que não pagava há dois anos. Agora é o segundo ano que está pagando. O IPTU de imóvel lançado no sistema de 45 mil reais.

Desde a época do Serra, quando aprovamos, nesta Casa, os PMATs - Programa de Modernização de Arrecadação Tributária -, reduzindo a evasão fiscal, tratando a máquina de arrecadação do Município com muita qualificação e tudo na época encabeçado pelo Mauro Ricardo, imaginamos que não teríamos mais esse tipo de situação. Nos deparamos com isso e não é este caso do gabinete. Eu tenho uma centena deles para apresentar na hora que vocês quiserem. Na zona Leste hoje teve mais investimento de CDHU, é impressionante a quantidade de conjuntos que têm estão pagando IPTU, com imóveis lançados nesse valor.

Então, esse de 500 mil reais, embora haja um benefício, é muito difícil a gente realmente acolher na legislação. Mas a minha preocupação fica com os móveis menores que estão sendo cobrados, menores do que aquilo que nós passamos a régua e dissemos daqui para baixo, ninguém paga mais IPTU, porque temos um número razoavelmente grande...

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 6 DE 21

Gostaria, se você pudesse lembrar o Secretário porque hoje à tarde esse assunto vai vir para discussão da lei de IPTU que nós vamos votar aqui hoje, da remissão.

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE – Certamente, vou levar esse caso. Realmente agora não tenho elementos para me manifestar a respeito, mas está registrado, vou levar esse caso aos nossos representantes para verificar o que pode ser feito para darmos uma resposta, o mais breve possível. Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Com a palavra a Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Aproveitar e fazer uma pergunta a respeito do ITBI. Em algumas propostas na Casa, instituindo a possibilidade de parcelamento do pagamento do ITBI. Vocês já fizeram algum estudo manifestação a respeito? Porque o fato é: quando a pessoa termina de comprar o imóvel e passa o imóvel para o seu nome, ela está descapitalizada, ela acabou de mobilizar o capital no imóvel. E aí ela precisa pagar o equivalente a 3% do valor venal em ITBI. Então imagina você tem um desembolso muito considerável para ser feito à vista. O provável resultado disso é que muitos imóveis não são transferidos para o nome do proprietário, quer dizer, se você facilitar para aqueles que pretendem pagar o ITBI, regularizar a escritura do imóvel em seu nome, eu preveria um aumento de receita e não uma perda, mas não sei se esse assunto já passou por vocês lá?

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE – Eventualmente, nós promovemos estudos internos a esse respeito, no momento, não me recordo de nenhum estudo específico essa questão de parcelamento, como é feito atualmente com o IPTU, mas me parece que isso pode ser levado a efeito. Vou levar essa demanda para nós representantes para que seja avaliado à possibilidade. O ITBI é um pouquinho diferente do IPTU, não incide sobre a propriedade serviço em si, incide sobre a transmissão em tese deveria ser pago a vista. Eventualmente, aquele contribuinte que não esteja devendo, de alguma forma, ele tem a possibilidade de parcelamento. Existe o parcelamento administrativo, o PPI que de tempos em tempos ele renovado. Mas estudos específicos a esse respeito, nós não temos no momento,

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 7 DE 21

mas posso deixar registrado e vou levar essa possibilidade, de ser feito algum estudo a respeito e repassado a V.Exa.

O SR. PAULO FRANGE – Marcio, aproveitando sua presença é que a gente fica com tanta ansiedade de falar com alguém das finanças e tão difícil quando chega aqui você vai levar um monte de chumbo para casa. Estamos querendo aperfeiçoar a máquina. Nós estamos cobrando cada vez mais do contribuinte que paga, e tem muita gente que deveria tá pagando e não paga, e burlando o processo, não porque querem, mas na verdade nosso sistema ainda não tá perfeito.

O nobre Vereador Aurélio Miguel aprovou uma lei aqui, está valendo, uma lei até interessante, onde as pessoas aposentadas que tem um único imóvel não pago o seu IPTU. Nós temos a Cidade de São Paulo um número de pessoas nessa mesma condição, com bem mais do que um imóvel, e não paga IPTU. Seus imóveis estão nas imobiliárias. Fiquem tranquilos que não tem IPTU nessa conta. Eu não vou fazer um denunciamento de uma pessoa, mas foi nos oferecido imóvel, recentemente. Inclusive é imóvel de um aposentado que têm vários imóveis, e esse não paga IPTU. O senhor fica à vontade. Fica muito mais barato porque não paga IPTU. O IPTU aqui do lado, olha só o tamanho do valor. É uma situação delicada porque nós temos que talvez, deve ser a Prodam que deve estar cuidando disso. Com certeza. A Prodam tem uma marca registrada, da ineficiência e da falta de qualidade. Não tenho nada contra eles, mas nunca deu certo. Quando eu cheguei aqui me apresentaram o seguinte: você tem de conhecer um negócio chamado dinossauro. Eu cheguei em 1997 - talvez você não tivesse nem nascido – Em 97 me disseram o seguinte: tem dinossauro no Município, chamado Prodam, eu quero lhe apresentar. Então aí conhecemos a Prodam. Nós ainda não conseguimos ainda requalificar nossa máquina, e olha que foi gasto um dinheiro muito grande no PMAT. Nós fizemos aqui a aportes financeiros, aprovamos em plenário muito recurso por problema de modernização da arrecadação tributária.

Mas tem imperfeições que a gente achou que já sido corrigido. E o que percebemos

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 8 DE 21

que o IPTU, embora as pessoas reclamem que esteja caro e está, o nosso número não aumenta na proporção que deveríamos estar aportando. O ISS quando eu cheguei aqui na Câmara, há 22 anos, ele era quase empatado com o IPTU. Hoje o ISS é duas vezes maior que o IPTU. São imperfeições que acho importante você levar para que possamos fazer correção. Obrigado!

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE – Vou avaliar essa questão do sistema.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a presente audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 482/2017, das Vereadoras Rute Costa e Sandra Tadeu, que “dispõe sobre a isenção do pagamento da COSIP, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, aos idosos e aposentados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências.” Esta é a segunda audiência pública do projeto.

Essa a segunda audiência publica do projeto. Questiono se há oradores inscritos. (Pausa) Tem a palavra o Sr. Marcio Albuquerque.

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE - Bom dia a todos os membros da Mesa. Meu nome é Marcio Albuquerque, sou da Fazenda Municipal. Esta é a segunda audiência pública do PL e a Secretaria da Fazenda já teve a oportunidade de se manifestar a respeito.

É importante destacar é que diferentemente dos impostos a Cosip, como diz o próprio nome, é uma contribuição, ela tem sua arrecadação vinculada a um fim específico, que é o custeio do serviço de iluminação pública. Em uma linguagem popular, essa conta já é meio fechada, ou seja, existem valores previstos para manter a rede de iluminação pública funcionando.

Novamente, o projeto de lei tem seu mérito, mas podemos destacar algumas dificuldades. Primeiro, é a questão operacional em se conceder a isenção da Cosip. A Cosip é

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 9 DE 21

mensal, existe uma limitação que foi colocada no substitutivo “aposentados e idosos com idade igual ou superior a 60 anos que possuem apenas um imóvel”, conforme o Vereador Paulo Frange havia relatado. Essa questão de ter um só imóvel não é tão simples de identificação “cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos.”

Outro ponto do substitutivo: “O consumo mensal de energia elétrica não deve ultrapassar 300 quilowatts-hora”, ou seja, antes de pensar até no aspecto jurídico, eu acabo pensando no aspecto prático, uma demanda longa de pessoas indo buscar a isenção mensal de Cosip, que atualmente está entre nove e dez reais, “devendo comprovar que conseguiu mensalmente menos de 300 quilowatts, ou seja, a dificuldade operacional para conceder a isenção, na prática seria de um valor pequeno, ela teria um custo muito maior do que a própria isenção, o valor da própria contribuição em si.

Se a conta fechada e concedermos isenção para alguns, essa diferença de custo vai acabar recaindo sobre toda a sociedade. O custo vai para o restante da sociedade. Essa isenção acaba sendo desvinculada da arrecadação. Hoje, a Cosip é recolhida por responsabilidade tributária, a própria distribuidora de energia atualmente, Eneel, parece que haveria uma dificuldade operacional grande dela cobrar e depois a gente tem que restituir o tributo ou identificar mensalmente aqueles contribuintes que fariam jus à isenção Cosip, ou seja, em que pese a proposta ser meritória, parece-me que ela é de difícil controle operacional.

A questão também, mais uma vez, que nós reprisamos é que essa isenção está desconectada com o fato gerador da contribuição, que é o custeio da iluminação pública de rua praticamente, ou seja, todos nós seríamos beneficiados com essa isenção e aí o custo para a sociedade em geral aumentaria.

Então, também temos nossas ressalvas em relação a esse projeto de lei. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a presente audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 560/2017, do Vereador Conte Lopes, que

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 10 DE 21

“concede isenção do IPTU sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta lei, ou que tenham dependentes nessa condição, e dá outras providências.”

Esta é a segunda audiência pública desse projeto.

Tem a palavra o Sr. Marcio Albuquerque.

O SR. MÁRCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE – Muito obrigado pela palavra. Meu nome é Marcio Albuquerque, sou representante da Secretaria da Fazenda. Acerca do PL 560, nós também tivemos a oportunidade de nos manifestar a respeito e que dispõe sobre a isenção de IPTU sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doença consideradas graves elencadas nesta lei ou que tenham dependentes nessa condição.

Mais uma vez é importante a gente destacar a natureza do IPTU. Diferentemente do imposto de renda, que é um imposto pessoal, aqueles que são portadores de doença grave já foram cumpridos os requisitos de lei e são beneficiados com a isenção do imposto de renda. O IPTU é o imposto que incide sobre o imóvel, ou seja, chamamos de imposto real e, mais uma vez, essa questão do IPTU para doenças graves, o fato gerador do IPTU está desconectado com a situação pessoal. Eu sei que é um pouco até difícil tentar ir contra essa situação. Eu tive familiar também com doença grave em casa, mas a gente não consegue associar o fato gerador do IPTU sobre o qual incidiria a isenção a uma doença grave da pessoa, até porque o controle operacional disso também fica difícil. A questão conforme foi colocado no substitutivo ao PL 560 “propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças”, ou seja, se eventualmente o filho ou cônjuge morar, ele faria jus também ao benefício. Associamos uma situação econômica, de uma doença ao IPTU.

Parece-me nessas condições que essa isenção de IPTU não deve prosperar. Também conforme colocado pela Vereadora Soninha, na primeira audiência, o projeto de lei - conforme até tive oportunidade de estar assistindo a primeira audiência - não faz nenhum

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 11 DE 21

recorte de renda e nem tamanho do imóvel, ou seja, da forma como o projeto está colocado precisaria de uma série de reparos para que fosse eventualmente sua análise fosse à frente, mas entendo que nós já somos freados no ponto da isenção estar desconectada com o fato gerador, em que pese toda a situação de portador de doença grave realmente acabar afetando economicamente a pessoa. Porém, para efeito de isenção deste tributo real não deveria prosperar o presente projeto de lei.

O SR. PAULO FRANGE - Permita-me, Presidente, só um comentário.

Esse é um assunto bastante complexo e acredito que realmente que a operacionalização seja muito difícil. Temos um problema com a São Paulo Transporte e temos uma lei no Município especificamente que deixa claro quais são as patologias em que nós damos a gratuidade de transporte para elas. Só isso já nos traz um grande problema na saúde.

No meu consultório o paciente chega e diz: “Doutor, estive lá para pegar a minha carteirinha para não pagar o transporte e o menino lá muito bonzinho falou comigo se o senhor colocar isso aqui no atestado, eu não pago.” Mas eu não posso. “Mas se o senhor não colocar este CID, eu não posso. O senhor vai me tirar isso? A gente se conhece há 30 anos.” Então, passamos o problema para a Saúde e não vale o atestado do consultório privado, vale o atestado do SUS.

Ele vai ao SUS e ameaça o médico. Eu já fui ameaçado por causa dessa situação da cardiopatia grave quando era médico do Dante Pazzanese, um hospital do Estado. O cara chegou e disse: “A minha cardiopatia é grave.” Não é grave. A cardiopatia grave tem uma classificação feita pela New York Heart Association que é absolutamente clara. Ele chega, acha que a dele é grave e ameaça o médico. Depois faz escândalo, aí a polícia coloca para fora do hospital e hoje a TV diz que expulsaram o cara do consultório. Esse assunto é bastante complicado. Nós tiramos um problema da nossa alçada e jogamos para a Saúde. Isso é um problema muito sério e o brasileiro não tem essa facilidade de entendimento do que são realmente essas patologias.

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 12 DE 21

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a presente audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 642/17, do Vereador Aurélio Nomura, que “dispõe sobre a disponibilidade de cursos práticos e teóricos sobre maternidade para famílias de baixa renda, e dá outras providências.” Esta é a segunda audiência pública desse projeto.

Há oradores inscritos? (Pausa). Não havendo oradores inscritos declaro encerrada a presente audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 738/2017, do Vereador Zé Turin, que “dispõe sobre a destinação de percentual da receita do IPTU para instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.” Esta é a segunda audiência pública desse projeto.

Tem a palavra o Sr. Marcio Albuquerque.

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE – Bom dia a todos. Meu nome é Márcio Albuquerque e sou representante da Secretaria Municipal da Fazenda. Esta é a segunda audiência pública e já tivemos oportunidade de nos manifestar a respeito do PL 738 que dispõe que o “Poder Público destinará anualmente às instituições, governamentais ou não, que executem programas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, nunca menos de 0,5 % do resultado da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no âmbito do Município de São Paulo.” Neste ponto o projeto de lei fere inicialmente a Constituição Federal de 88, porque o artigo 167, Inciso IV, proíbe que seja vinculada receita de impostos salvo exceções previstas na própria Constituição, ele impede seja destinada a receita de impostos a determinados fundos ou entidades específicas.

Então, o projeto já nasce inconstitucional porque vincula a receita de impostos carimbada e não podemos carimbar. Em que pese o mérito da proposta, a Vereadora Soninha na primeira audiência pública colocou sobre a sustentabilidade realmente do serviço que foi reduzido o custo dos repasses, o atendimento individual ficou mais caro. Entendemos todos

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 13 DE 21

esses pontos meritórios, mas infelizmente o projeto tem esse vício de constitucionalidade pelo que não recomendamos o seu prosseguimento.

O SR. PAULO FRANGE - Permita-me, Presidente, só aproveitando a experiência para que a gente possa falar com o Vereador Turin para que ele possa mudar o projeto para não perder porque já é de 2017. Ele poderia vincular a receita líquida corrente? Mas, é lógico, é mais uma situação de vincular recursos. Eu acho que não prospera, mas, no caso, ele poderia atrelar à receita líquida corrente?

Ele poderia colocar, por exemplo, 0,0 alguma coisa da receita líquida corrente do Município? Como a gente já tem outras verbas vinculadas, poderia ter uma verba vinculada atrelada à receita líquida corrente e não ao IPTU?

O SR. MARCIO RICARDO JULIANO DE ALBUQUERQUE – Entendo que todo o atrelamento de verba, na Constituição fala sobre Educação e Saúde, não fala especificamente sobre essa questão de destinação a entidades de criança e adolescente.

Sobre a receita líquida eu preciso realmente de uma palavra do Tesouro acerca dessa possibilidade ou não, se eles fazem atualmente.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Tem uma questão em relação aos Saicas. O Saica é o que antigamente a gente chamava de abrigo, de orfanato, onde ficam as crianças por alguma razão afastadas da família, do cuidado dos pais, dos responsáveis, por um período pequeno, por um período indefinido. O objetivo no mundo é não ter Saica. A gente caminha cada vez mais por uma política de desinstitucionalização tanto é que a Casa aprovou nesta legislatura, por sugestão minha de inclusão na pauta, aliás, a pedido meu, um projeto de lei do Executivo Fernando Haddad que instituiu no Município o Programa Família Acolhedora, que são famílias que podem receber um auxílio em dinheiro para acolherem temporariamente as crianças afastadas dos pais.

Então a institucionalização tem de ser o último recurso. Tem uma porção de

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 14 DE 21

estudos acadêmico-científicos demonstrando - além da prática - os prejuízos para o desenvolvimento infantil de uma criança que foi criada em uma instituição sem um mínimo de individualidade, de contexto familiar, que é realmente necessário para o desenvolvimento nos anos iniciais da vida de uma criança.

Agora, pensando nisso que temos como diretriz que não haja instituições, ou que haja o menor número possível de instituições, a meta não é ter cada vez mais vagas em abrigos, a meta é ter cada vez menos abrigos. E aí se você carimba uma parte da receita municipal, uma parte do IPTU, dizendo que aquele valor - quando a gente carimba, a gente espera que seja cada vez maior, a receita aumenta e a porcentagem aumenta também. Então, você obriga a usar um recurso público para um determinado serviço em detrimento do quê? De outros serviços.

Você destina o recurso para o Saica e de alguma maneira vai ter menos recursos para os outros serviços que entendemos como mais interessantes e como mais desejáveis desde o serviço muito pouco popular – até no sentido de conhecimento da população – que é o SASF, Serviço de Atendimento Social à Família. Todo mundo conhece ou deveria, pelo menos, equipe de saúde da família, que é um espetáculo. É onde a gente deveria investir cada vez mais, embora seja mais popular pedir hospital.

Na Assistência Social a mesma coisa, a gente precisa investir muito mais recursos lá na assistência à família, em domicílio, nos programas de proteção à comunidade, de promoção ao fortalecimento de vínculos da família e da comunidade do que carimbar o dinheiro para aquele que é o recurso necessário, infelizmente, mas não é onde a gente pretende investir mais.

Então, tem esse caráter de mérito também de você tirar recurso de outros serviços para destinar a um que não é o objetivo principal da política de proteção à criança e adolescente.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Questiono se há mais oradores

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 15 DE 21

inscritos. Encerrada a presente audiência pública.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Posso fazer uma pergunta para a representante do CMDCA?

Aprovamos na Comissão de Direitos Humanos, já faz umas três semanas, um requerimento pedido de informações. Na verdade, um pedido de avaliação baseado em uma audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos que pergunta como que a atual gestão do CMDCA e do Comas avaliam aquela medida a que o representante da Fazenda fez referência de reduzir as vagas dos Saicas. Uma resolução conjunta dos dois conselhos, Vereadores, do Comas e do CMDCA, não lembro de quando é essa resolução, 2013/2015.

Temos a tipificação nacional dizendo que as vagas dos Saicas têm de separar no máximo 20 crianças. Essa é a tipificação nacional e correspondente a isso tem um determinado número de profissionais, o RH mínimo, instalações, etc. E aí os dois conselhos juntos decidiram reduzir o número de vagas e de estabelecer que o número máximo de vagas no Saica seria de 15.

Com certeza a intenção dos conselhos era para melhorar a qualidade do atendimento para as crianças nos serviços. Só que na prática isso significou uma redução no número de vagas. Se você tem um determinado número de Saicas instalados e eles atendem 20 crianças cada um no máximo e você diz que a partir de agora é 15, você está reduzindo em três quartos o número de vagas disponíveis. Sendo que o número disponível então já não era suficiente.

Então, diversos setores da sociedade civil se manifestaram. O Ministério Público também já se manifestou em relação a isso. Fizemos a solicitação de que o CMDCA e o Comas se manifestem. Como é que eles avaliam hoje essa decisão tomada há alguns anos. Já existe alguma posição do CMDCA adiantado em relação a isso?

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – A Sra. Solange Sampaio, do

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 16 DE 21

CMDCA.

A SRA. SOLANGE SAMPAIO - Solange Sampaio, Vice-presidente do CMDCA e também faço parte da Comissão de Políticas Públicas do CMDCA.

Referente a essa questão da redução, Soninha, quando esse estudo foi proposto pelo CMDCA e o Comas, não foi uma decisão tomada dos dois conselhos de uma maneira irresponsável. Foi feito um estudo durante mais ou menos uns dois anos sobre a questão desse vínculo, que você acabou de dizer, dos orientadores com essas crianças acolhidas que o número de 20 para o número de orientadores que se tem, hoje, no acolhimento, é insuficiente para se fazer com que esses meninos se sintam como se estivessem em casa, que é participar das atividades fora do próprio acolhimento. Isso porque esses meninos, temos de entender que eles estão acolhidos, eles não estão presos, eles não estão sentenciados, muito pelo contrário. Essa política é avessa. Por quê? Porque quem deveria estar fora do seio familiar, fora do âmbito familiar, é o agressor, é quem abusa desse menino. E fazemos o inverso. Institucionalizamos essa criança e adolescente e deixamos, muitas vezes, esses agressores soltos. Então, essa política tem de ser repensada mesmo.

Porém, esse estudo foi feito com Defensoria Pública, com Ministério Público, COMAS, CMDCA e os serviços que faziam o acolhimento naquele momento. Na época, eu não estava dentro do conselho, eu não era conselheira de direito. Quando eu entrei no conselho, essa resolução já estava aprovada, mas sei de todo o histórico porque participava dos debates. Porém, entendendo do prejuízo que ocorreria para essas crianças, que teriam de sair desses SAICAs que estão com 20, nós, do conselho, tomamos a decisão de não negar o registro para essas organizações que estão com 20. Porém, solicitamos à SMADS que fizesse uma programação, um novo cronograma de como eles vão conseguir fazer essa questão dos 15. Isso porque, quando foi debatido lá atrás e colocada essa questão dos 15, havia sido feita a questão do orçamento com SMADS para que, progressivamente, esses novos convênios fossem sendo celebrados com 15. Porém, como é de conhecimento de todos, os orçamentos

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 17 DE 21

foram todos reduzidos, inclusive o da Assistência. Então, por conta disso, o cronograma que foi dado para SMADS para a redução dessa questão do número de atendidos, não foi cumprido. Porém, o entendimento, ainda do conselho – tanto do COMAS como do CMDCA - ainda é da questão dos 15. Mas, dependendo da forma como se der essa questão do orçamento..., nós não somos irresponsáveis de não tentar conversar e dialogar a fim de chegarmos a uma outra: se, em vez de reduzir, se ampliar o número de orientadores, do quadro de pessoal, se isso também não melhoraria a qualidade de atendimento dos serviços de acolhimento institucionais. Isso porque o custo seria menor do que criar novos equipamentos. Então, é nesse sentido que estamos fazendo a discussão, e acreditamos que até maio teremos uma posição dos dois conselhos. Mas, por enquanto, a decisão do CMDCA é de dar o registro para essas organizações que estão com 20 e que já estão em funcionamento, para não termos de tirar essas crianças do acolhimento.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) - Declaro abertos os trabalhos da audiência pública do PL 850/17, Vereador Rinaldi Digilio, que “dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie, ou em ato de improbidade administrativa por agente público, no Município de São Paulo. Esta é a segunda audiência pública deste projeto. Questiono se há oradores inscritos. (Pausa)

Tem a palavra o Sr. Márcio Albuquerque.

O SR. MARCIO ALBUQUERQUE – Novamente, bom dia a todos. Meu nome é Márcio Albuquerque e sou representante da Fazenda.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, a partir do parecer 902/18, apresentou um substitutivo ao PL 850/17. Alguns pontos tinham sido debatidos na primeira audiência pública sobre a questão do prazo, que foi colocado nesse substitutivo. Mas, ainda assim, temos alguns pontos, alguns comentários a tecer acerca desse projeto de lei.

O artigo 1º diz: “É vedada a concessão de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa. Para os efeitos do

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 18 DE 21

artigo 1º, não podem participar ou serão excluídas de incentivo, pessoas condenadas que tenham sido reconhecidas como beneficiárias de atos de improbidade em decisão judicial transitada em julgado”. O projeto realmente, nessa fase em que estamos vivendo no cenário econômico e político nacional, realmente qualquer projeto de lei que venha a tentar reduzir essas situações de corrupção e de improbidade sempre será muito bem-vindo. Entretanto, juridicamente o que observamos é que não é a empresa que é condenada a atos de corrupção ou improbidade administrativa, e, sim, o agente público, eventualmente o agente político, ou o sócio dessas empresas ou dessas entidades. Deveríamos prever, nesta lei, e foram os pontos observados na primeira audiência pública, como identificar o ato de improbidade, e que foi colocado o marco temporal. Ou seja, seria a partir da decisão judicial transitada em julgado. Ocorre que a administração dessa lei, acaba também que a questão operacional sendo um pouco difícil, porque primeiro, quem é punido não é a empresa, mas é ou o sócio da entidade ou o diretor com poderes de administração ou o agente público ou o agente político, e não a empresa em si. Então, a própria terminologia da lei já encerra alguma dificuldade. Segundo, acabamos invertendo o ônus da prova, ou seja, para a empresa pedir um benefício fiscal ela mesma deveria provar que os seus sócios não estão envolvidos em nenhum ato de corrupção; que seus sócios não estão envolvidos em improbidade administrativa; bem como aquele agente político ou agente público – servidor - que poderia analisar aquela isenção. Ou seja, existe uma dificuldade operacional grande que o projeto de lei acaba trazendo. Ou seja, teríamos de verificar essa questão dos sócios e não da empresa em si, porque, na prática, a pessoa tem uma empresa que pode ser condenada, ele fecha a empresa, vai e abre outra empresa. Isso, infelizmente, é uma realidade que vivenciamos: as pessoas vão abrindo várias empresas para tentarem escapar do rigor da lei. Então, não sabemos se essa questão seria suficiente.

Foi colocada, também, a questão do acordo de leniência. A lei deveria prever a verificação do CPF do sócio, porque não é empresa que foi condenada. O que teríamos, hoje,

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 19 DE 21

de proteção seria realmente a ação penal, ação penal proposta pelo Ministério Público. E outras questões também: um controle maior através do controle interno, do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Então, em que pese ser bastante meritório esse projeto de lei 850 de 2017, ele acaba não devendo prosperar em função de sua terminologia, da forma como ele foi colocado. Ou seja, a empresa não é condenada e, sim, os sócios ou os agentes envolvidos nos atos.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) – Tem a palavra o Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Eu só queria acrescentar uma situação que não está prevista aqui, mas que seria bastante interessante, porque esse fato existe no Brasil. Existem empresas que estão sendo investigadas, mas muitas delas fazem trabalhos em consórcio. E, aí, nós temos um consórcio e, dentro desse consórcio tem a empresa escondida que continua na boa. Se não houver o bloqueio de contas, da Justiça, dessa empresa, ela continuará trabalhando na linha do consórcio.

Então, acho que no projeto de lei do Vereador Rinaldi Digilio seria interessante que lembrássemos da figura dos consórcios, que é o que tem acontecido. Essa situação é bastante delicada hoje, para nós, até na Saúde. Temos empresas que prestam serviços em São Paulo, organizações sociais, que são investigadas e que têm processos profundamente escrachados, em termos de mídia, e estão na boa. Ou seja, mudam de Estado e parecem que têm a imunidade do outro lado. Do outro lado não existe o problema, porque elas se compõem em outras empresas porque, na verdade, o contrato de gestão é feito com outro Município. Mudou de Estado: não conseguimos alcançar mais.

São duas situações que precisamos olhar. A primeira é a da Saúde, da figura das organizações sociais, como é que fica, porque elas vão abrindo CNPJs à medida que vão mudando de Estado, para cada contrato tem um. A segunda é a figura dos consórcios.

A SRA. SONINHA FRANCINE - Tem alguma coisa que impeça hoje uma empresa

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 20 DE 21

que tenha sido considerada inidônea de obter incentivos fiscais?

O SR. MARCIO ALBUQUERQUE – Acerca de incentivos fiscais, o que podemos identificar é a questão do Cadin, se ela deve tributos no Cadin. Na questão da licitação, existe um cadastro de pessoas, de CNPJ e, salvo engano, de CPF, que impediria as empresas, declaradas inidôneas, de contratar com o serviço público. Mas, em relação a incentivos fiscais, especificamente sobre esse ponto de corrupção e improbidade, eu desconheço no momento.

P – É, porque talvez essa fosse solução de redação, então. Em vez de falarmos na corrupção, na improbidade administrativa do agente público, corrupção de qualquer espécie, já que a ideia é se referir a empresas, que pelo menos essas que foram declaradas inidôneas, talvez pela própria municipalidade, não possam se inscrever em programas no Município e que façam jus ao incentivo.

R – É um ponto a ser observado, né.

O SR. PAULO FRANGE – Só para colaborar, além do incentivo fiscal, nós temos situações muito mais críticas. Nós temos as instituições filantrópicas, que têm condenações no Brasil. Há situações gravíssimas com elas e elas continuam com imunidade, não é nem incentivo do Município. Então, sai da alçada do Município, mas continuam com imunidade garantida pela Constituição e a imunidade hoje custa, para o Brasil, 12 bilhões por ano, que vezes 10, dá 120 bilhões. Só a reforma de todos os militares do país vai economizar 90.

Portanto, o dito filantrópico custa muito alto para o país, ainda mais com corrupção e condenações que algumas situações estão acontecendo em todos os Estados... O Brasil não tem um Estado que não tenha problema com esse tipo de entidade, e continuamos dando isenção de cota patronal, isenção de imposto de renda, isenção de IPTU, não paga ISS, não paga, nem IPVA, que a cota parte fica conosco, não paga. Não paga nada, nenhum desses impostos.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) - Alguém vai querer comentar alguma coisa a respeito do que foi falado? (Pausa)

REUNIÃO: 17469 DATA: 03/04/2019 FL: 21 DE 21

O SR. MARCIO ALBUQUERQUE – Não, não há necessidade. Eu concordo integralmente que acabamos, no sistema jurídico tributário nacional, infelizmente, não temos essa vinculação de corrupção com questão do fato gerador, o que seria realmente bem interessante. Todas as propostas aqui foram bastante meritórias, têm o seu mérito, mas acabamos esbarrando, de repente, em entraves jurídicos e operacionais a esse PL.

O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes) - Declaro encerrada a presente audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 101/18, Vereador Sousa Santos, que “dispõe sobre o programa de cidadania nas escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de São Paulo, e dá outras providências”. Esta é a segunda audiência pública deste projeto. Questiono se há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo oradores, declaro encerrada a presente audiência pública.

Declaro aberta a audiência pública do PL 153/18, Vereadora Patrícia Bezerra, que “dispõe sobre a criação do programa voluntário acolhedor para crianças recém-nascidas de mães dependentes de substâncias químicas e vítimas de violência do tráfico de drogas. Esta é a segunda audiência pública deste projeto. Questiono se há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo oradores escritos, declaro encerrada a presente audiência pública.

Não havendo mais nada a ser tratado, agradeço ao Vereador Paulo Frange; à Vereadora Soninha; à Sra. Solange Sampaio, do CMDCA; ao Sr. Marcio Albuquerque, da Secretaria Municipal da Fazenda; Sr. Vereador Rodrigo Goulart, e a todos os participantes.

Muito obrigado.